

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

## CERTIDÃO Nº 151/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49846967/2012, de interesse de **PINHEIRO 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16, da Quadra 38, situados à Rua dos Industriais, Travessia do Ita, Rua do Esmalte, Rua das Orquídeas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/16	Área
	<b>6.817,66m²</b>
Frente para a Rua dos Industriais	50,379m
Fundo confrontando com a Rua do Esmalte	50,143m
Lado direito confrontando com a Travessa do Ita	103,169m
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Orquídeas	105,748m
Pela Linha do Chanfrado Rua dos Industriais c/ Travessa da Ita	7,456m
Pela Linha de Chanfrado travessa da Ita c/ Rua do Esmalte	6,821m
Pela linha de Chanfrado Rua do Esmalte c/ Rua das Orquídeas	7,312m
Pela Linha de Chanfrado Rua das Orquídeas c/ Rua dos Industriais	6,664m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL

## CERTIDÃO Nº152, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49847122 / 2012, de interesse de **SERINGUEIRA 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 21, situada à Rua do Esmalte com a Rua dos Industriais com a Rua Gladiolo com a Travessa Gerânio, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/14	Área
	<b>6.571,28m</b>
Frente para Rua dos Industriais	55,721m
Fundo confrontando com Rua do Esmalte	57,058m
Lado direito confrontando com a Travessa Gerânio	98,71m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Gladiolo	101,84m
Pela linha de chanfro da Rua Gladiolo c/ Rua dos Industriais	7,391m
Pela linha de chanfro da Rua dos Industriais c/ Travessa Gerânio	5,44m
Pela linha de chanfro da Travessa Gerânio c/ Rua do Esmalte	8,585m
Pela linha de chanfro Rua do esmalte c/ Rua Gladiolo	5,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de Julho de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável